



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.546/2005

Dá denominação ao Banco de Sangue – Unidade de Coleta e Transfusão.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica denominado de Banco de Sangue “**Dr. João Batista de Oliveira**”, a Unidade de Coleta e Transfusão, localizado na Av. Voluntários da Pátria, neste município.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2005.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL